



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

RDP

50/2019

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

REQUERIMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM O INTENTO DE APURAR EVENTUAIS PRÁTICAS ILEGAIS COMETIDAS CONTRA A FAZENDA MUNICIPAL POR PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À POSSÍVEL EVASÃO FISCAL E CORRELATA SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, PELA PRÁTICA DE SIMULAÇÃO DE ESTABELECIMENTO, QUANDO DA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DESSE TRIBUTOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, excetuadas as atividades já investigadas pela CPI requerida pelo RDP n. 08-55/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Os vereadores que esta subscrevem, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal e art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **requerer** a instauração de **Comissão Parlamentar de Inquérito** com o **objetivo** de **apurar** práticas cometidas contra a Municipalidade, por empresas prestadoras de SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À POSSÍVEL EVASÃO FISCAL E CORRELATA SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, PELA PRÁTICA DE SIMULAÇÃO DE ESTABELECIMENTO, QUANDO DA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DESSE TRIBUTOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, bem como, as consequências negativas essas práticas acarretam ao interesse público.

Na forma dos art. 90 a 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, requerem, após a instauração desta, a nomeação dos 05 (cinco) membros que irão compor a Comissão, e a determinação de sua duração, nos termos regimentais.

Ricardo Nunes

Vereador

Protocolo Legislativo 58.2

1546 17/12/2019 020839

Materia RDP 50/2019. Não assinado digitalmente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Ricardo Nunes***Justificativa**

A criação da CPI que ora requerida, impõe-se como decorrência da CPI que apurou a sonegação tributária de ISS relativa ao agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (Leasing), de franquia (Franchising) e de faturização (Factoring) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (Leasing) (Processo RDP n. 08-55/2017), recentemente encerrada.

É de se frisar que tal CPI já foi decorrência de investigações advindas da CPI dos "Grandes Devedores".

Ao investigar as atividades relativas ao *Leasing, Franchising e Factoring*, no tocante ao ISS, deparou-se tal Comissão com uma gigantesca sonegação fiscal, mormente praticada por instituições financeiras, cujo cerne do esquema de evasão fiscal girava em torno da simulação da SEDE dessas empresas (simulação de estabelecimento), atribuindo-se ao respectivo CNPJ, o endereço em um imóvel situado num município vizinho, com tributação a menor, enquanto que toda a atividade empresarial continuava no município de São Paulo.

Estas empresas, então recolhiam seu ISS, em prol do município vizinho, isto é, na sede de seu "cenário".

Dada a visibilidade que as empresas investigadas na CPI recém encerrada, tinham, e têm, no panorama econômica da cidade, pois estamos falando do Grupo, Itaú, Grupo Safra, Santander, etc, temos fundadas suspeitas de que outros contribuintes, que atuam em outras atividades, além daquelas já investigadas, e também de grande porte, seguiram o "exemplo" desses grandes conglomerados financeiros citados (como se isso, de alguma forma amenizasse a sonegação) e puseram em prática esquemas de sonegação semelhantes, com simulação de estabelecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

Vale lembrar que a CPI que apurou a sonegação tributária de ISS relativa ao agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (Leasing), de franquia (Franchising) e de faturização (Factoring) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (Leasing) (Processo RDP n. 08-55/2017), ao longo do seu prazo de duração, **recuperou R\$ 362.832.792,11** (trezentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos) aos cofres da cidade de São Paulo, valores estes que estavam sendo sonegados pelas instituições investigadas.

Em decorrência dos trabalhos desta Comissão, a Secretaria Municipal da Fazenda aplicou aproximadamente 3,8 bilhões de reais em infrações tributárias às instituições investigadas.

Por fim, também em decorrência de seus trabalhos, é digno de nota que o grupo Itaú, o Safra Leasing, Santander Leasing, Alfa Leasing e Daycoval Leasing mudaram suas sedes para a cidade de São Paulo, o que promoverá sensível incremento de receita à cidade nos exercícios futuros, aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) por ano.

Diante do exposto e do que já apuramos em outras CPI, me parece claro que se faz mister prosseguir com as investigações parlamentares visando identificar os (grandes) sonegadores em nosso município. Além disso, é preciso agir para que o BOM exemplo seja dado e se dissemine no tecido social. Não instaurar essa CPI é reforçar o exemplo de que a impunidade vale a pena.

Tenho certeza de que devemos esse trabalho à população da cidade de São Paulo, que nos elegeu, e paga seus impostos honesta e corretamente.

Conto, pois, com o apoio dos meus pares.

Ricardo Nunes

Vereador